

MOSTRA DE BANDAS CATÓLICAS

REGULAMENTO

Objectivo: Promover o convívio e participação entre os Grupos de Jovens da Diocese, apelando à criatividade de novas letras e músicas, para assim viver a Fé Católica.

Capítulo I (Concorrentes)

Art. 1º. Podem concorrer à Mostra de Bandas Católicas, os jovens das Paróquias da Diocese de Setúbal.

Art. 2º. Os participantes (autores, compositores e intérpretes) deverão obrigatoriamente ter idades compreendidas entre os 15 e os 30 anos, com referência a data da Mostra. Concorrendo em Grupo (com o limite de 10 elementos), pelo menos metade dos elementos deverá ter a idade apresentada anteriormente.

Art. 3º. Todos os participantes (autores, compositores e intérpretes) devem pertencer à Diocese de Setúbal mas só deverão representar um único grupo.

Capítulo II (Canções/Cânticos)

Art. 1º. A letra das canções/cânticos deve obedecer ao tema proposto para o ano em curso: «Quando orardes dizei: Pai-Nosso» (Lc.11,1)

Art. 2º. A letra e a música deverão ser, obrigatoriamente, inéditas.

Art. 3º. A apresentação de cada canção/Cântico não poderá exceder 3 minutos e 45 segundos.

Art. 4º. O total das canções/Cânticos admitidas à Mostra de Bandas Católicas serão de 10, no entanto, caso este número não seja alcançado, a Mostra realizar-se-á com as canções/cânticos inscritos.

Capítulo III (Apresentação das canções/cânticos)

Art. 1º. Cada canção/cântico deve ser acompanhada de 5 exemplares da letra, impressa em formato A4 e entregue até ao dia 20 de Maio de 2007, sendo inscritas pela ordem de chegada.

Art. 2º. As canções/cânticos participantes deverão ser entregues ao representante do SDPJ, enviadas por e-mail, ou pelo correio para o SDPJ, Rua Batalha do Viso, nº 20, 2900-263 Setúbal, contendo os seguintes elementos de todos os participantes:

- Fotocópia do Bilhete de Identidade
- Morada completa;
- Nº de telefone, telemóvel, e-mail, ou qualquer outra forma de contacto;
- Paróquia representada;
- Nome da Banda.

Capítulo IV

(Seleção das canções/cânticos participantes)

Art. 1º. De todas as canções/cânticos concorrentes serão seleccionadas somente as que cumpram integralmente este regulamento. Qualquer canção/cântico que o não cumpra será imediatamente excluída.

Art. 2º. Esta seleção é da responsabilidade do SDPJ. Do júri de seleção não farão parte:

- Concorrentes à Mostra;
- Familiares dos mesmos.

Art. 3º. Caso exista alguma canção/cântico que suscite dúvidas em qualquer aspecto, o SDPJ reserva-se o direito de propor alterações ou excluir a sua participação.

Capítulo V

(Local e data)

Art. 1º. A Mostra terá lugar em Vila Nogueira de Azeitão, no Auditório da Sociedade Filármonica Perpétua Azeitonense, no dia 2 de Junho de 2007, às 21 horas.

Capítulo VI

(Júri)

Art. 1º. O Júri da Mostra de Bandas será composto num total de 3 a 5 elementos a designar pelo SDPJ.

Art. 2º. Das decisões do Júri não haverá apelo.

Capítulo VII

(Classificação)

Art. 1º. Serão classificadas as canções/cânticos participantes, consoante o total de pontos atribuídos pelo Júri. A canção/cântico que juntar mais pontos será a vencedora.

Art. 2º. Serão igualmente escolhidos pelo Júri: a melhor letra, a melhor música e a melhor interpretação.

Art. 3º. A Claque será premiada pela sua alegria, originalidade e espírito fraterno.

Capítulo VIII (Disposições gerais)

Art. 1º. A reunião de selecção das canções/cânticos terá lugar durante a semana que se segue ao fim do prazo de recepção das canções/cânticos concorrentes.

Art. 2º. A ordem de entrada será sorteada na reunião a realizar com os representantes das Bandas concorrentes, em data a indicar pelo SDPJ.

Art. 3º. Os participantes deverão utilizar os seus próprios instrumentos, porém, por razões práticas e técnicas, caso necessitem, terão de utilizar uma bateria instalada no palco, pela organização da Mostra. A organização da Mostra fornecerá, igualmente, equipamento de som para difusão ao público (PA), microfones, amplificação, som de retorno e equipa técnica competente para uma boa realização, em termos de apoio sonoro. Caso não seja possível cumprir estas condições, poderão os concorrentes utilizar, em conjunto, os meios técnicos que possuírem, para um bom desempenho.

Art. 4º. Os participantes não estarão autorizados a utilizar a sua própria amplificação. É vedada a utilização de gravações magnéticas, bem como de trechos musicais e orquestrações sequenciadas. Serão, contudo, admitidas sequências rítmicas programadas exclusivamente em caixa de ritmos ou pedal de distorção; o mesmo não será válido em sequenciador pela impossibilidade de se verificar a utilização de um ou mais elementos simultaneamente.

Art. 5º. As canções/cânticos concorrentes deverão ser em Língua Portuguesa.

Art. 6º. No dia da Mostra, cada canção/cântico terá 15 minutos para testar aparelhagem sonora e instrumentos.

Art. 7º. A ordem de ensaio será inversa à estabelecida para a Mostra.

Art. 8º. Todos os casos omissos neste Regulamento será resolvidos pelo SDPJ.

Capítulo IX (Regulamento)

O presente Regulamento foi aprovado pelo SDPJ no dia 18 de Abril de 2007.